



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em **TOBIAS BARRETO – Sergipe**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.127.452/0001-49, com sede e foro na Rua da Nação, 11, 1º Andar, Centro, Pedrinhas/SE, CEP: 49.350-000, representada neste ato por **CLÁUDIA MARIELLE DE JESUS DOS SANTOS**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 072/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, §1º II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de **TOBIAS BARRETO/SE**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/Se, 16 de outubro de 2023.

  
ADILSON DE JESUS SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CLAUDIA MARIELLE DE JESUS  
SANTOS:07928146576

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA MARIELLE DE JESUS  
SANTOS:07928146576  
Dados: 2023.10.16 15:21:27 -03'00'

**FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
Claudia Marielle de Jesus dos Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Brito

2ª Denise de Ardiade Aquino